

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00009/2026

Disponibilização: 15/04/2026 às 15h38m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Nona Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 08, do dia 12 de março de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo e considerando a ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva que seria a sucessora imediata), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSALFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. CARLOS GEORGE MARQUES DAMASCENO - DEFENSOR PÚBLICO sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES: 1.1 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado as seguintes minutas de Resolução, encaminhadas aos Gabinetes em 20/03/2026: **i) - Resolução nº 05/2026** que "Dispõe sobre concessão, usufruto e conversão em pecúnia de férias dos servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará."; **ii) - Resolução nº 06/2026** que "Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará"; **iii) - Resolução nº 07/2026** que "Dispõe sobre a Política de Proteção Integral à Maternidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará" e **iv) - Resolução nº 08/2026** que "Altera a Resolução do Órgão Especial nº 12, de 8 de maio de 2025, que regulamenta o Sistema de Progressão e Promoção dos(as) Servidores(as) do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará". Todos os Desembargadores aprovaram às referidas Resoluções. **1.2 -** Após, submeteu ao Colegiado a convocação do Juiz de Direito Epitácio Quezado Cruz Júnior (Titular da 31ª Vara Cível de Fortaleza) para compor temporariamente o Tribunal de Justiça, mais especificamente, a 6ª Câmara de Direito Privado e a respectiva Seção, durante as férias do Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, no período de 06.04 a 25.04.2026. Todos os Desembargadores aprovaram à convocação. **1.3 -** Em seguida, submeteu ao Colegiado as Bolsas de mestrado para magistrados(as) e de mestrado e de doutorado para servidores(as). **i) - BOLSA DE MESTRADO - MAGISTRADOS(AS), 04 (QUATRO) VAGAS E APENAS 01 CANDIDATA. Candidata:** Amaiara Cisne Gomes, para o curso de Direito Constitucional - UNIFOR, (Processo Administrativo nº 8500198-53.2026.8.06.0167); **ii) - BOLSA DE DOUTORADO - SERVIDORES(AS), 1 VAGA E 1 CANDIDATA. Candidata:** Edgla Maria Costa Barros Teixeira, para o curso de Doutorado em Psicologia, (Processo Administrativo nº 8501963-08.2026.8.06.0001); **iii) - BOLSA DE MESTRADO - SERVIDORES(AS), 3 VAGAS E 3 CANDIDATOS(AS). Candidato:** Flavianne Damasceno Maia, para o curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas - UECE, (Processo Administrativo nº 8502285-10.2026.8.06.0001); **Candidato:** David Ariel Sousa Torres Araújo, para o curso de Mestrado Acadêmico em Direito - Universidade Christus, (Processo Administrativo nº 8501756-45.2026.8.06.0001) e **Candidato:** Sérgio Maia Rufino, para o curso de Mestrado em Informática Aplicada - Universidade de Fortaleza, (Processo Administrativo nº 8504508-01.2026.8.06.0000). Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.4 - PROMOÇÕES - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.4.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 03/2026 - DJEA 12/01/2026.** Certame prejudicado sem candidato inscrito. **1.4.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 189/2025 - DJEA 14/08/2025.** Certame prejudicado em face da desistência do candidato inscrito. **1.4.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA**

CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL N° 03/2026 - DJEA 12/01/2026. Certame prejudicado em face da desistência de candidato inscrito. **1.4.4 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO AUXILIAR DA 10ª ZONA JUDICIÁRIA - SEDE BATURITÉ - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL N° 189/2025 - DJEA 14/08/2025.** Candidato inscrito: Juiz de Direito Caio Lima Barroso, Titular da Vara Única da Comarca de Caridade. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Caio Lima Barroso, Titular da Vara Única da Comarca de Caridade, para o cargo de Juiz de Direito do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária - Sede Baturité. **1.4.5 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL N° 03/2026 - DJEA 12/01/2026.** Certame prejudicado sem candidato inscrito. **1.4.6 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BREJO SANTO - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL N° 189/2025 - DJEA 14/08/2025.** Certame prejudicado em face da promoção anterior do candidato escrito. **1.4.7 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL N° 03/2026 - DJEA 12/01/2026.** Certame prejudicado em face da desistência do candidato inscrito. **1.4.8 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL N° 210/2025 - DJEA 17/09/2025.** Certame prejudicado em face da promoção anterior do candidato escrito. **1.4.9 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL N° 03/2026 - DJEA 12/01/2026.** Certame prejudicado sem candidato inscrito. **1.4.10 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL N° 05/2026 - DJEA 12/01/2026.** Candidato inscrito: Juiz de Direito Marco Aurélio Monteiro, Titular da 1ª Vara da Comarca de Redenção. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Marco Aurélio Monteiro, Titular da 1ª Vara da Comarca de Redenção, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz. **1.5 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INICIAL: 1.5.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO - EDITAL N° 02/2026 - DJEA 12/01/2026.** Candidato inscrito: Juiz de Direito Klóvis Carício da Cruz Marques, Titular da Vara Única da Comarca de Caririçu. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Klóvis Carício da Cruz Marques, obtido **94,00** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Klóvis Carício da Cruz Marques, Titular da Vara Única da Comarca de Caririçu que obteve **94,00** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barro. Em anexo a votação do Magistrado. **1.5.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA - EDITAL N° 02/2026 - DJEA 12/01/2026.** Candidato inscrito: Juiz de Direito Hércules Antonio Jacot Filho, Titular da Vara Única da Comarca de Aiuaba. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Hércules Antonio Jacot Filho, obtido **93,00** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Hércules Antonio Jacot Filho, Titular da Vara Única da Comarca de Aiuaba, que obteve **93,00** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aurora. Em anexo a votação do Magistrado. **2 - JULGAMENTOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, anunciou conforme RITJCE, Art. 92, I - ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica "voto provisório", decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos Desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA PJE: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0249129-47.2020.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA MOREIRA GOMES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando a advogada da agravada, Dra. Mílvia Kelly de Albuquerque Sampaio (OAB/CE 31886-A), se ainda tinha interesse na sustentação oral, pois o voto provisório, de forma unânime, contemplava os interesses da assistida, sendo dispensada. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.2 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3002960-77.2024.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.3 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000228-67.2017.8.06.0088,** em que são agravantes RAIMUNDA BARRETO SAMPAIO e OUTRAS e agravado o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 3001606-67.2023.8.06.0000,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado DELMIRO BATURITÉ QUEIROZ DE ZAMENHOF - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050108-51.2021.8.06.0035,** em que são agravantes FRANCISCA CAMILA ALVES FEITOSA e OUTRAS e agravado o MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3000177-24.2024.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada MARIA ELIANA ALVES FEIJÃO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3003796-92.2023.8.06.0035,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE e agravado JOÃO BATISTA DO CARMO JÚNIOR - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050088-03.2021.8.06.0151,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

e agravado EMANUEL BARROS DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006105-44.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada ANA CLEIDE MARQUES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005497-62.2024.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ -- - A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204469-03.2023.8.06.0117**, em que é agravante JOÃO BATISTA DE SOUSA e agravado o BANCO ITAUCARD S.A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0253675-43.2023.8.06.0001**, em que é agravante EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO VIRIATO e agravado o BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0241847-16.2024.8.06.0001**, em que é agravante LEIRYANNE RABELO MORAIS e agravado SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0030019-72.2019.8.06.0036**, em que é agravante S 91 IINDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e agravado o BANCO BRADESCO S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201782-32.2022.8.06.0297**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado FREDERICO FROTA MENESCAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0144484-73.2017.8.06.0001**, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESTADO DO CEARÁ, sendo interessado LUIZIER ARAÚJO DE MESQUITA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Des. Andréa Mendes Bezerra Delfino). **2.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000960-15.2024.8.06.0035**, em que é agravante MARIA DAS GRAÇAS RUFINO DA SILVA e agravada BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005487-83.2022.8.06.0001**, em que é agravante JUSCILENE SILVA DE OLIVEIRA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005672-24.2022.8.06.0001**, em que é agravante ESDRAS JEDAIAI SOUZA e agravados MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005666-33.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada SÍLVIA MARIA LUCIANO DE MESQUITA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005680-17.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada ELIANE MARIA DE SOUSA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006709-05.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado FERNANDO NOGUEIRA CAVALCANTE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0104203-33.2015.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JOSÉ MANOÉLIO GOMES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3007082-36.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada BENEDITA GOMES DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005588-39.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada LUCIVANIA SOARES DA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006710-87.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada JOZEUDA MOITA CARDOSO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão

Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005373-76.2024.8.06.0001**, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3032712-44.2023.8.06.0001**, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000950-73.2024.8.06.0001**, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050944-12.2021.8.06.0136**, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0030240-29.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado JOSÉ MARTINS VIANA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005138-33.2023.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravados JOSÉ PIMENTA DE SÉ e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.33 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009800-30.2011.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu parcialmente o feito, sem resolução do mérito, quanto aos substituídos falecidos, e, rejeitou o juízo de retratação com relação ao substituído remanescente, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino). **2.34 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3013779-55.2025.8.06.0000**, em que é recorrente D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.35 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3015003-28.2025.8.06.0000**, em que é recorrente SOLL -SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **2.36 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000374-91.2011.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino). **SISTEMA SAJ-SG: 2.37 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0281184-46.2023.8.06.0001/50000**, em que é agravante GABRIEL PAULINO DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA que pedira vista dos autos em 12 de março de 2026, divergiu do voto do Relator no sentido de dar provimento ao recurso. Na sequência, o Desembargador Relator manteve seu voto anteriormente proferido no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, o qual foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.38 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0012690-81.2021.8.06.0293/50000**, em que é agravante FRANCISCA JAQUELINE DE MOURA SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando que o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão em 12 de março de 2026, na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava), que não fora convocado para a presente Sessão, devolveu os autos ao Relator para prosseguimento do julgamento, uma vez que o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA est ava compondo o Órgão Colegiado e não havia motivo para congelamento do voto. Retomando o julgamento, passou-se a computar os votos, tendo acompanhado o Relator, no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, os demais pares, vencida a divergência da Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0632723-44.2024.8.06.0000/50000**, em que é embargante IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR e embargados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los, por inexistência das alegadas omissões, nos termos do voto do Relator. **2.40 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 0633685-04.2023.8.06.0000**, em que é representante A. G. de M.. e representado J. N. V. - J. de D. da 1 V. C. da C. de F.. - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, homologou o pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente

de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL 3017394-53.2025.8.06.0000**, em que é arguinte a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e arguido o ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sedo interessados ROBSON DE ANDRADE MIRANDA e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. **3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0083722-77.2006.8.06.0001**, em que é embargante LUIS AUGUSTO PEDROSA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0053946-91.2021.8.06.0167**, em que é agravante ANA LÚCIA FREIRE SALES e agravado o MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **SISTEMA PJE-COR: 3.4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000673-53.2025.2.00.0806**, em que é requerente D.P.E.A. S/A e requeridos a 34ª V.C.D.C.D.F. - J.D.C.M e OUTRO - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **4 - RETIRADOS DE PAUTA: 4.1 - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **SISTEMA PJE: 4.1.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000487-38.2023.8.06.0108**, em que é agravante FRANCISCO LÚCIO DE MELO e agravado o MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. **4.1.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0164519-54.2017.8.06.0001**, em que são agravantes FREDERICO THALES DE VASCONCELOS e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **4.1.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204585-03.2022.8.06.0001**, em que é agravante SALLVE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ. **SISTEMA SAJ-SG: 4.1.4 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000818-06.2019.8.06.0078/50000**, em que é agravante ROBÉRIO PEREIRA DA MOTA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.1.5 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0010037-52.2020.8.06.0096/50000**, em que é agravante JOSÉ CARLOS BACELLAR e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.2 - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8506598-89.2024.8.06.0000**, em que é recorrente D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.3 - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **4.3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3098845-97.2025.8.06.0001**, em que é impetrante HE SERVICE EUSÉBIO COMERCIO E SERVIÇOS EM COMPRESSORES LTDA e impetrados a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ e OUTROS. **4.3.2 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500136-83.2022.8.06.0163**, em que é recorrente DANIEL PONTES WAYNE e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **5 - DIVERSOS: 5.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente**, convidou a Corte para a posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES, que acontecerá amanhã, dia 07 de março, às 16h na Escola Superior da Magistratura - ESMEC. Todos os Desembargadores ficaram cientes. **5.2 - Em seguida**, informou que o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) instalou, nesta quinta-feira 26 de março, a Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA). Localizada no Fórum Clóvis Beviláqua (FCB), em Fortaleza, a unidade especializada em Direito Ambiental que irá julgar processos criminais e cíveis, envolvendo as esferas pública e privada, de todo o Estado. A solenidade contou com a participação do Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ministro Herman Benjamin. Todos os Desembargadores ficaram cientes. **5.3 - VOTOS DE PESAR: 5.3.1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente**, propôs voto de pesar pelo falecimento do Professor Francisco de Assis Souza Filho. Todos os Desembargadores se acostaram à referida proposição, bem como o douto Representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará o Dr. Carlos George Marques Damasceno. **5.3.2 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**, propôs voto de pesar pelo falecimento do Sr. Osmar Frota Herbster, genitor do Dr. Luis Gustavo Montezuma Herbster - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. **5.3.3 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**, propôs voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Joaquim de Lima, genitor da Dra. Sandra Helena Fortaleza de Lima - Juíza Titular do 1º Juizado Auxiliar das Varas Criminais da Comarca de Fortaleza. Todos os Desembargadores se acostaram às proposições. **5.4 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELES PONTES** convidou a Corte para a solenidade de posse da Comissão Executiva do COCEVID - 2026 que acontecerá no dia 30 do corrente mês, às 9h na Escola Superior da Magistratura - ESMEC. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.


Fortaleza (CE), 26 de março de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará


Secretário-Geral Judiciário

Anexos

Remoção para vara única de Aurora.pdf

 Visualizar

Remoção para vara única de Barro.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/168254> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

